FGV DIREITO SP
MESTRADO PROFISSIONAL

Reconhecimento facial e contratação pública: análise da viabilidade jurídica a partir do caso do metrô de São Paulo

Pedro Henrique Lacerda Barbosa Ladeia

Projeto de pesquisa apresentado ao
Mestrado Profissional da FGV Direito SP.

Versão de 03/07/2022

1. Tema, contexto e delimitação de escopo

O tema da pesquisa a ser realizada será sobre o uso da tecnologia de reconhecimento facial pela Administração Pública e os aspectos relativos à contratação deste tipo de ferramenta, especialmente, sua viabilidade jurídica.

Contextualizando a temática, nos últimos anos, observamos o desenvolvimento acelerado de novas tecnologias em nossa sociedade. Dentre elas, houve grande avanço quanto a utilização do reconhecimento facial dado a maior acurácia dos algoritmos e mecanismos de inteligência artificial deste tipo de sistema o que acarreta um melhor resultado na identificação de indivíduos.

Todavia, há uma série de controvérsias jurídicas a respeito do uso de reconhecimento facial considerando direitos consagrados constitucionalmente como são os casos da privacidade, da intimidade, da dignidade da pessoa humana e da própria imagem.

O cenário em questão restou ainda mais complexo a partir da publicação da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) que trouxe regramento acerca do tratamento de dados pessoais com o objetivo de proteger os direitos fundamentais da liberdade, da privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, bem como o dever de observância dos seus preceitos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios[1].

Contudo, não se pode olvidar que também possui índole constitucional o dever do Estado em prover, com efetividade, serviços públicos, bem como a segurança pública.

O uso de tal ferramenta pela Administração Pública é hoje objeto de debate haja vista a amplitude de possibilidades a que se destinará, bem como a necessidade de compatibilização com os preceitos constitucionais e legais previstos em nosso ordenamento jurídico.

---

[1] Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

Parágrafo único. As normas gerais contidas nesta Lei são de interesse nacional e devem ser observadas pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios

Deste modo, faz-se necessário analisar, quanto à viabilidade jurídica, a efetiva possibilidade do manejo do reconhecimento facial pelo Estado, bem como os limites e requisitos a serem observados, desde a contratação pública dos prestadores de tal serviço, para que haja a devida compatibilização ao ordenamento jurídico pátrio quando do seu efetivo manejo, sendo esta a questão central.

Para tanto, o presente trabalho realizará o estudo de caso relativo ao uso de reconhecimento facial pelo metrô da cidade de São Paulo considerando a tentativa de implementação realizada no ano de 2022 que acarretou a propositura de ação civil pública pela Defensoria Pública do Estado de São Paulo. Ainda, será utilizada a metodologia descritiva dos conceitos, regime jurídico e contornos envolvendo não só a tecnologia de reconhecimento facial, como também dos contratos públicos, a partir de estudo bibliográfico, legislativo, jurisprudencial, bem como direito comparado.

2. **Quesitos, fontes de pesquisa e formas de acesso**

A partir da questão central de pesquisa "É possível o uso de reconhecimento facial pelo Estado?", pode-se extrair os seguintes quesitos:

Contextualização fática

a) Qual tratamento jurídico para o uso de reconhecimento facial no âmbito das contratações públicas no Brasil?

b) É possível produzir um roteiro de recomendações quando houver a contratação de ferramentas de reconhecimento facial no âmbito da prestação de serviços públicos?

c) Quais os requisitos e limites para manejo de reconhecimento facial pela Administração Pública?

Referencial teórico-normativo

a) Qual a estrutura jurídica básica e a legislação aplicável aos contratos de concessões de serviços públicos no Brasil?

b) Quais as questões jurídicas relevantes envolvendo a utilização pelo Estado e pelos concessionários de serviços públicos através do uso de tecnologia de reconhecimento facial?

c) Quais direitos serão objeto de confronto quando da utilização da ferramenta de reconhecimento facial?

d) Qual o posicionamento da jurisprudência em casos como o analisado?

Abordagem analítica

a) Quais os principais desafios e pontos de atenção para que seja juridicamente viável a contratação de ferramenta de reconhecimento facial pela Administração Pública?

a.1) Como esses desafios e pontos de atenção devem ser enfrentados, em especial, no que pertine ao direito dos cidadãos?

b) Como deve ser estruturado o contrato de contratação de ferramenta de reconhecimento facial pela Administração Pública?

Recomendações finais

a) Quais cláusulas devem constar do contrato de prestação de serviço de reconhecimento facial para que haja compatibilidade com o ordenamento jurídico pátrio?

b) Como compatibilizar a ponderação de distintos direitos – Estado e cidadãos - que possam estar em conflito em virtude da utilização de reconhecimento facial?

c) Como realizar um controle de eventuais abusos ou desvios cometidos quando do manejo da tecnologia de reconhecimento facial?

d) É necessária a propositura de projeto de lei para fins de previsão de uma regulamentação geral acerca do tema?

3. Relevância prática, caráter inovador e potencial de impacto

A prestação de serviços públicos pelo Estado brasileiro, bem como a promoção de segurança pública são objetivos constantes da Constituição Federal. Não bastasse o imperativo constitucional, pelas características próprias de nossa nação, há uma grande carência da população quanto a eficácia destes.

Entretanto, o Estado brasileiro não é reconhecido por sua eficiência quanto ao adimplemento destas obrigações juntamente a sociedade.

Neste sentido, cabe ao administrador público o emprego de mecanismos que venham a melhorar a qualidade, efetividade e resultados das atividades que envolvam o Estado.

No caso do reconhecimento facial, conforme dito, há um conflito, aparente, entre direitos distintos quando de sua implementação. Assim sendo, o estudo ora proposto se destina a propor algumas balizas a serem observadas e, assim, possibilitar a utilização deste mecanismo tecnológico de forma segura sob o viés jurídico.

Para fins de exemplificação, o uso de reconhecimento facial é feito de modo amplo em várias nações tidas como desenvolvidas (Inglaterra, Estados Unidos, França, dentre outros) o que auxilia a aumentar os níveis de segurança pública e efetividade de serviços.

A adoção de tal ferramenta no Brasil, de forma ampla, certamente gerará, tal qual nestes países, uma melhora significativa na qualidade da prestação de serviços públicos e promoção da segurança pública o que se mostra essencial para transformar a realidade atual que vivenciamos.

4. Familiaridade com objeto da pesquisa

Sou integrante da Procuradoria Geral do Estado de São Paulo. Deste modo, se circunscreve no âmbito de atuação da instituição a análise de contratos públicos e seus desdobramentos, como é o caso do manejo de tecnologia de reconhecimento facial no âmbito das contratações públicas. Ademais, o aprimoramento por parte do Estado no manejo de

instrumentos tecnológicos, seja diretamente ou através de seus contratados, é de fundamental importância para consecução de seus objetivos constitucionais e legais. Logo, a proposta em questão se adequa às atribuições do cargo de Procurador do Estado.

5. **Bibliografia preliminar**

Oliveira, Rafael Carvalho Rezende. *Curso de Direito Administrativo*. 9ª edição. Rio de Janeiro. Método, 2021.

De Sales, Fernando Augusto de Vita Borges. *Manual da LGDP – Lei Geral de Proteção de Dados – lei 13.709/18.* 1ª edição. São Paulo. Mizuno, 2022.

Deker, Andréa Maria Cavalheiro. *Noções Gerais da LGDP e o Compliance no Tratamento de Dados*. 1ª Edição. São Paulo. Mizuno, 2021.

Maldonado, Viviane Nóbrega. *LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais: Manual de Implementação*. 2ª edição. São Paulo. Revista dos Tribunais, 2021.

Dal Magro, Diogo; Fortes, Vincius Borges. *O reconhecimento facial nas smart cities e a garantia dos direitos à privacidade e à proteção de dados*. In: Revista de Direito Internacional. Brasília. CEUB, 2021.

NERY, Rosa Maria de Andrade; NERY JUNIOR, Nelson. *Leis civis comentadas e anotadas.* 5ª ed. rev., atual. e ampl. – Revista dos Tribunais : São Paulo, 2019

STOLZE, Pablo; PAMPLONA FILHO, Rodolfo. *Manual de direito civil – volume único*. 4. ed. – São Paulo : Saraiva Educação, 2020

Wolkart, Erik Navarro. *Análise econômica do Processo Civil: como a economia, o Direito e a psicologia podem vencer a "tragédia da justiça"*. 2ª edição. Rio de Janeiro. Revista dos Tribunais. 2020.

Faleiros, José Luiz de Moura. *A evolução da inteligência artificial em breve retrospectiva.* In: Direito Digital e Inteligência Artificial. São Paulo. Foco, 2021.

Filho, Eduardo Tomasevicius. *Reconhecimento facial e lesões aos direitos da personalidade*. In: Direito Digital e Inteligência Artificial. São Paulo. Foco, 2021.

6. **Cronograma de execução**

			2022			2023								
Atividade	08	09	10	11	12	1	2	3	4	5	6	7	8	Horas
Revisão bibliográfica														82h
Coleta e Fichamento de Pareceres														30h
Versão preliminar														100h
Versão Final														50h
Revisão Final														40h